MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF - ESTADO DE MINAS GERAIS.

JULHO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO 5
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 6
8. PROPOSTA 7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 9
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 11
14. MULTAS 12
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO 14
16. FISCALIZAÇÃO 14
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 15
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 16
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 18
21. GARANTIA DOS MATERIAIS 18
22. MATRIZ DE RISCOS 19
23. CONDIÇÕES GERAIS 20
24. ANEXOS 20

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga, por Sistema de Registro de Preços – SRP de equipamentos destinados a cadeia produtiva da reciclagem, objetivando o desenvolvimento social sustentável, no âmbito da área de atuação da 16ª Superintendência Regional da Codevasf - estado de Minas Gerais, distribuídos em 10 (dez) itens, conforme descrito no Anexo II.

1.1.1. A participação das licitantes será da seguinte forma:

a) Os itens avulsos 1, 3, 5, 7 e 9 são abertos para participação de todas as empresas.

b) Os itens avulsos 2, 4, 6, 8 e 10 são cota de até 25%, destinado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8.538/15, art. 8º).

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Belo Horizonte / MG, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos fornecimentos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico **– por Sistema de Registro de Preços**

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Forma de Fornecimento:** Por Demanda

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias, localizado no município de Três Marias, no estado de Minas Gerais, no seguinte endereço:

4.1.1. O Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias está situado na Av. Geraldo Rodrigues dos Santos S/N, Bairro Satélite, Três Marias / MG, CEP 39205-000, cujo acesso se dá pela BR 040 partindo de Belo Horizonte. Telefone (38) 3754-1420 ou (38) 3754-1422.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do item objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Por se tratar de item que não exige emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da 16ª Superintendência Regional da Codevasf.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos destinados a cadeia produtiva da reciclagem, objetivando o desenvolvimento social sustentável, no âmbito da área de atuação da 16ª Superintendência Regional da Codevasf - estado de Minas Gerais.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta do Anexo II - Planilhas de Especificações, Quantidades e Preços Orçados e Anexo III – Modelo de Logomarca da Codevasf, deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A descarga dos equipamentos e materiais no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.4. O meio de transporte e o acondicionamento do item objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a 16ª Gerência Técnica Regional da Codevasf, em Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (31) 2727-0023 ou 2727-0024.

7.1.3. A visita ao local onde serão entregues os equipamentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.

d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e demais informações ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do equipamento, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a Codevasf não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitando arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

a1) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de no mínimo 20% do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo, não sendo de forma cumulativa.
a2) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica e/ou finalidade;

a3) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada em relação ao objeto fornecido.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 3.861.165,85 (três milhões e oitocentos e sessenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) a preços de junho/2026**, conforme indicado nas Planilhas de Especificações, Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo execução do objeto informado no item 11.1, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observando ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.6. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto.

12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.

12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice IPAOG-DI máquinas e equipamentos, Cód:1420877 e IPAOG- embarcações, veículos ferroviários e outros equipamentos de transporte, Cód: 1477417 publicado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

Onde:
"R" é o valor do reajuste procurado
"V" é o valor contratual a ser reajustado
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
"I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 16ª Gerência Técnica Regional da Codevasf – 16ª/GTR o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela Codevasf, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 16ª Gerência Técnica Regional, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 16ª Gerência Técnica Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

19.4. A CONTRATADA deverá comprovar, obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato, por meio de declaração ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

19.5. A descarga dos equipamentos adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

21.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

21.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

21.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Especificações, Quantidades e Preços Orçados
- Anexo III – Modelo de Logomarca da Codevasf
- Anexo IV – Matriz de Risco

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

ANEXO I
JUSTIFICATIVAS

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Documento de Formalização de Demandas – DFD e Mapa de Risco: O Estudo Técnico Preliminar, DFD e Mapa de Risco foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A aquisição de equipamentos destinados à cadeia produtiva da reciclagem é de fundamental relevância para o interesse público, pois fortalece políticas de inclusão produtiva e promove o desenvolvimento sustentável. Essa iniciativa possibilita melhores condições de trabalho aos catadores e cooperativas de reciclagem, ampliando sua capacidade de atuação e a eficiência no processo de triagem, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis. Além de gerar oportunidades de renda digna para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a medida contribui para a redução de resíduos destinados a aterros, estimula a economia circular e favorece a preservação ambiental.

O estado de Minas Gerais possui grande potencial na área da reciclagem, atividade que desempenha papel fundamental tanto na preservação ambiental quanto na geração de trabalho e renda. Cooperativas e associações de catadores têm participação expressiva nesse contexto, sendo responsáveis por significativa parte da coleta, triagem e destinação correta dos resíduos recicláveis. Essa atuação contribui diretamente para a redução do volume de lixo enviado a aterros sanitários, para a promoção da economia circular e para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável no estado.

Os impactos cada vez mais evidentes das mudanças climáticas como estiagens prolongadas e chuvas intensas têm gerado desafios ambientais e socioeconômicos que exigem ações estruturantes e sustentáveis. Nesse contexto, investir em equipamentos para a cadeia de reciclagem é estratégico, pois permite otimizar a coleta, triagem e processamento dos resíduos, além de oferecer melhores condições de trabalho às cooperativas e associações de catadores. Com o suporte da Codevasf, a modernização dessa infraestrutura fortalece a economia circular, reduz o volume de resíduos destinados a aterros e estimula a geração de emprego e renda. Além dos benefícios ambientais, a iniciativa contribui para o desenvolvimento regional, ao dinamizar a economia local, criar novas oportunidades de negócios e integrar comunidades em práticas produtivas sustentáveis, consolidando um modelo de crescimento aliado à preservação ambiental e à inclusão social.

A necessidade de aquisições frequentes ou de entregas parceladas justifica-se por limitações logísticas, como a ausência de espaço físico para o armazenamento de grandes quantidades de

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

equipamentos, e pela liberação escalonada de recursos orçamentários, características típicas da gestão pública. Essas restrições inviabilizam a aquisição integral dos bens em uma única etapa, recomendando-se, portanto, o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP). O SRP é um instrumento eficiente que permite aquisições esporádicas e sucessivas, otimizando o tempo de resposta da administração e reduzindo custos relacionados à repetição de processos licitatórios, conforme preconiza o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados baseiam-se nas contratações anteriormente realizadas pela 16ª Superintendência Regional da Codevasf. Portanto, a presente contratação não apenas se alinha às diretrizes de desenvolvimento socioeconômico sustentável, mas atende a demandas reais e emergentes do território mineiro, especialmente no que tange à promoção da dignidade econômica da população em situação de vulnerabilidade, em consonância com os objetivos da Codevasf.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Para otimização das etapas da licitação e configuração da situação mais adequada a Codevasf, recomenda-se nesse caso a contratação de empresas para fornecimento dos materiais a serem doados, a serem entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias para retirada dos beneficiários finais, uma vez que a partir da adoção de tais medidas, a Codevasf apenas ficará responsável por armazenar os materiais que serão entregues, bem como fiscalizar se os mesmos estão em condições adequadas de acordo com o requerido neste Termo de Referência.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

O procedimento de pesquisa de preços foi conduzido em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e Norma nº 440 - Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços da Codevasf, utilizando-se na pesquisa de preços contratações similares da Administração Pública, cotação com fornecedores. Essa abordagem permitiu a formulação de uma média de preços mais alinhada com os valores praticados no mercado à época da elaboração da licitação, contribuindo para a redução do risco de evasão de fornecedores durante o certame.
Para o tratamento das cotações brutas obtidas, adotaram-se os critérios previstos no RILC, com a exclusão de valores considerados excessivos ou inexequíveis, conforme orientações constantes na respectiva Nota Técnica.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico para a presente licitação, tendo em vista que o objeto trata de bens comuns, conforme previsto na legislação vigente. Essa escolha visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, por meio da apresentação de lances e da possibilidade de negociação direta conduzida pelo pregoeiro. Considera-se bem ou serviço comum aquele cujas especificações de qualidade e desempenho podem ser definidas de forma objetiva com base em padrões usualmente

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

praticados no mercado. Dessa forma, é possível comparar as propostas com base no critério de menor preço ou maior desconto. Ressalta-se que a técnica necessária para o fornecimento de equipamentos destinados a cadeia produtiva da reciclagem é amplamente conhecida no mercado, o que permite sua descrição de maneira clara e precisa. As Especificações Técnicas, que farão parte integrante do Edital, assim como as planilhas com as quantidades e os preços máximos, reforçam o caráter comum do objeto a ser contratado. O sucesso da licitação depende, essencialmente, da definição precisa e suficiente do escopo do fornecimento ou serviço a ser contratado. Nesse sentido, o Termo de Referência e as Especificações Técnicas descrevem de forma criteriosa e objetiva todas as condições e características necessárias para a identificação do produto ou serviço final a ser adquirido.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da Codevasf, conforme as disponibilidades orçamentárias. O art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf nos informa que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Federal:

"Art. 138. O Sistema de Registro de Preços – SRP a ser praticado pela Codevasf utilizará os princípios e as diretrizes deste Regulamento e reger-se-á pelo disposto no Decreto do Poder Executivo que disciplina a matéria e, observará, entre outras, as seguintes condições:"

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto se enquadra, portanto, nas possibilidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.426/2023.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:
Não. Eventuais futuras demandas poderão ser atendidas mediante novo processo licitatório, atualizado conforme as condições de mercado e as necessidades atuais da Administração.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Será realizada a divulgação do procedimento de Intenção de Registro de Preços.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.
A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Os descritivos constantes no Anexo II deste Termo de Referência foram elaborados com base em especificações previamente utilizadas em aquisições anteriores realizadas pela Codevasf. Além disso, foram consideradas adaptações identificadas como necessárias a partir de testes práticos realizados em campo por produtores beneficiados.

Ressalta-se que não será adotado critério de pontuação das propostas, uma vez que tal procedimento é aplicável exclusivamente às licitações que utilizam o julgamento por Técnica e Preço, o que não se aplica ao presente certame.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

Exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência, quando ocorrer, se justificam em função da necessidade de "seleção" de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência. Devido ao histórico de inadimplência de contratos de fornecimento é relevante exigir a qualificação técnica para selecionar empresas capazes de cumprir com os objetos contratados. Para materiais anteriormente adquiridos pela Codevasf, considerou-se um percentual de 20% dos próprios produtos para classificação da empresa como apta a produção e entrega dos itens constantes nessa licitação. Tal quantitativo foi escolhido principalmente pelo aumento do número de itens a serem adquiridos.

Da exigência de apresentação de capital social mínimo:

As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Os itens não serão parcelados, uma vez que se tratam de equipamentos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, fornecidos prontos de fábrica, sem necessidade de montagem adicional. Ademais, não há interdependência entre os itens, sendo possível sua utilização e doação de forma individual, o que torna desnecessário o agrupamento em kits. Assim, a aquisição individual por item revela-se mais eficiente e compatível com o interesse público.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Foram estabelecidas cotas, em percentuais de até 25% de alguns itens para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Sim: Justifica-se a participação de Sociedade Cooperativa considerando maior ampliação da competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração. Ressalta-se, contudo, que a participação será admitida apenas quando o objeto licitado estiver diretamente relacionado à atividade específica para a qual a cooperativa foi constituída. Caso a execução do objeto extrapole o escopo de seu objeto social ou configure desvio de finalidade, a participação deverá ser vedada.

Permissão para Subcontratação:

Não: Justifica-se tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste Termo de Referência.

Dos critérios de reajustamento:

Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "conjuntura econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente a variação do índice IPAOG-DI máquinas e equipamentos, Cód:1420877 e IPAOG- embarcações, veículos ferroviários e outros equipamentos de transporte, Cód: 1477417.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos objeto desta contratação serão executados dentro do período de até um ano, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ressalta-se, ainda, que há compatibilidade com a previsão orçamentária, em consonância com o Plano Plurianual vigente.

Garantia de Execução (caução):

Não será exigida Garantida de Execução para os itens licitados. Justifica-se por ser tratar de fornecimentos com pagamento à pronta entrega. A não exigência de garantia para contratos administrativos se justifica por facilitar o processo de contratação e promover a eficiência na administração pública, bem como agilidade e simplificação do processo.

Garantia do Objeto:

A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, exigida para alguns itens (conforme Anexo II), se justifica pela necessidade de proteção do erário, com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante em caso de defeitos ou vícios de fabricação dentro do período da garantia.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Superintendência Regional

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL/ ITEM (R$)
1	328976	**Empilhadeira** - Tipo estrutura rígida; capacidade de carga – 2,5 toneladas; Alimentação: motor a combustão. Acionamento de comando hidráulico, transmissão automática e deslocador lateral dos garfos. Com elevação igual ou superior a 3,5 metros de altura; Tipo de rodas: pneumáticas; dispositivo de segurança: válvula de excesso de carga. O produto deverá ser ter a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf/Governo Federal, em pintura serigráfica e local visível (logomarca completa do governo federal). Entrega técnica: engloba carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior.	Unid.	4	R$ 139.968,01	R$ 559.872,04
2	328976	**Empilhadeira** - Tipo estrutura rígida; capacidade de carga – 2,5 toneladas; Alimentação: motor a combustão. Acionamento de comando hidráulico, transmissão automática e deslocador lateral dos garfos. Com elevação igual ou superior a 3,5 metros de altura; Tipo de rodas: pneumáticas; dispositivo de segurança: válvula de excesso de carga. O produto deverá ser ter a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf/Governo Federal, em pintura serigráfica e local visível (logomarca completa do governo federal). Entrega técnica: engloba carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior **– Cota reservada para ME/EPP.**	Unid.	1	R$ 139.968,01	R$ 139.968,01
3	385363	**Prensa enfardadeira** eletro hidráulica. Acabamento: Pintura de fundo primer e acabamento esmalte sintético. Acessórios: visor de nível, manômetro, bandeja coletora de líquidos e rodízios. Acionamento: Engrenagem estágio único, duplo efeito. Aplicação: Plástico, papel, papelão, pet e similares. Caixa de prensagem (mm): 600 x 400 x 950. Capacidade de produção (Kg/h): até 400. Cilindro Hidráulico (mm): Curso de 1100. Dimensões (A x L x P) (mm): 2400 x 700 x 1000. Força de compactação (ton): 8. Motor elétrico (CV): 3 CV - trifásico - 220 V - 60 Hz. Peso (Kg): 400. Peso do fardo (Kg): Até 80. Sistema elétrico: Chave liga/desliga manual. - Com parte frontal composta por duas portas, provida de comando elétrico codificado para interrupção do acionamento do compactador enquanto a enfardadeira estiver aberta. - Parte traseira composta por uma porta, provida de comando elétrico codificado para interrupção do acionamento do compactador enquanto a enfardadeira estiver aberta. - Com Sistema hidráulico acionado com sistema de válvulas de segurança eletro-hidráulico acoplado em bloco e válvulas de retenção. - Sistema de travamento mecânico para ser utilizado em operações de manutenções ou ajustes do compactador a ser adotados no início dos trabalhos. Sinalização de segurança na cor amarela e preta, manual de operação e manutenção da máquina. Entrega técnica: engloba carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior.	Unid.	9	R$ 26.950,56	R$ 242.555,04
4	385363	**Prensa enfardadeira** eletro hidráulica. Acabamento: Pintura de fundo primer e acabamento esmalte sintético. Acessórios: visor de nível, manômetro, bandeja coletora de líquidos e rodízios. Acionamento: Engrenagem estágio único, duplo efeito. Aplicação: Plástico, papel, papelão, pet e similares. Caixa de prensagem (mm): 600 x 400 x 950. Capacidade de produção (Kg/h): até 400. Cilindro Hidráulico (mm): Curso de 1100. Dimensões (A x L x P) (mm): 2400 x 700 x 1000. Força de compactação (ton): 8. Motor elétrico (CV): 3 CV - trifásico - 220 V - 60 Hz. Peso (Kg): 400. Peso do fardo (Kg): Até 80. Sistema elétrico: Chave liga/desliga manual. - Com parte frontal composta por duas portas, provida de comando elétrico codificado para interrupção do acionamento do compactador enquanto a enfardadeira estiver aberta. - Parte traseira composta por uma porta, provida de comando elétrico codificado para interrupção do acionamento do compactador enquanto a enfardadeira estiver aberta. - Com Sistema hidráulico acionado com sistema de válvulas de segurança eletro-hidráulico acoplado em bloco e válvulas de retenção. - Sistema de travamento mecânico para ser utilizado em operações de manutenções ou ajustes do compactador a ser adotados no início dos trabalhos. Sinalização de segurança na cor amarela e preta, manual de operação e manutenção da máquina. Entrega técnica: engloba carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior **– Cota reservada para ME/EPP.**	Unid.	1	R$ 26.950,56	R$ 26.950,56

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Superintendência Regional

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL/ ITEM (R$)
5	611796	**Esteira Transportadora Horizontal** para triagem de resíduos sólidos recicláveis. Estrutura fabricada em perfil "U" de aço SAE 1020;Cavaletes e pés de sustentação em tubos quadrados com parede mínima de 3 mm; Correia transportadora lisa em PVC ou borracha, apoiada sobre chapas galvanizadas; Largura útil da correia: mínimo de 750 mm; Comprimento total: 10 metros; Capacidade mínima de carga: 170 kg/m²; Roletes de apoio e retorno galvanizados, com rolamentos blindados tipo "ZZ"; Rolos de tração usinados e galvanizados; Esticador com regulagem nas extremidades; Motorização por motoredutor blindado com eixo vazado (sem polias ou engrenagens externas); Velocidade variável de operação por inversor de frequência (ajustável de 0 a 15 m/min); Sistema de reversão de movimento (sentido horário e anti-horário); Abas laterais de contenção em chapa dobrada de aço SAE 1020; Moega de recepção de materiais na extremidade de entrada; Pintura epóxi a pó, resistente à corrosão e ao desgaste; Conformidade com as normas NR-10 e NR-12; Tensão elétrica: 110 V ou 220 V; Acompanha manual de operação e manutenção em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Equipamento entregue montado ou pré-montado, pronto para instalação e operação. Entrega técnica: engloba carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior.	Unid.	9	R$ 79.131,22	R$ 712.180,98
6	611796	**Esteira Transportadora Horizontal** para triagem de resíduos sólidos recicláveis. Estrutura fabricada em perfil "U" de aço SAE 1020;Cavaletes e pés de sustentação em tubos quadrados com parede mínima de 3 mm; Correia transportadora lisa em PVC ou borracha, apoiada sobre chapas galvanizadas; Largura útil da correia: mínimo de 750 mm; Comprimento total: 10 metros; Capacidade mínima de carga: 170 kg/m²; Roletes de apoio e retorno galvanizados, com rolamentos blindados tipo "ZZ"; Rolos de tração usinados e galvanizados; Esticador com regulagem nas extremidades; Motorização por motoredutor blindado com eixo vazado (sem polias ou engrenagens externas); Velocidade variável de operação por inversor de frequência (ajustável de 0 a 15 m/min); Sistema de reversão de movimento (sentido horário e anti-horário); Abas laterais de contenção em chapa dobrada de aço SAE 1020; Moega de recepção de materiais na extremidade de entrada; Pintura epóxi a pó, resistente à corrosão e ao desgaste; Conformidade com as normas NR-10 e NR-12; Tensão elétrica: 110 V ou 220 V; Acompanha manual de operação e manutenção em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Equipamento entregue montado ou pré-montado, pronto para instalação e operação. Entrega técnica: engloba carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior **– Cota reservada para ME/EPP.**	Unid.	1	R$ 79.131,22	R$ 79.131,22
7	606927	**Moinho Triturador de Vidro** Industrial, novo, sem uso anterior, de fabricação nacional ou importada, com capacidade nominal mínima de processamento contínuo de 1.000 kg/h de resíduos vítreos diversos (garrafas, potes e vidros planos quebrados) e taxa mínima de redução volumétrica de 75%, devendo o equipamento possuir estrutura monobloco construída em chapas de aço carbono estrutural (padrão ASTM A36 ou superior) com espessura mínima de 9,5 mm (3/8"), funil superior de carga com dimensões mínimas de 600 mm x 400 mm dotado de cortina protetora antirrespingo em borracha vulcanizada, rotor dinamicamente balanceado equipado com arranjo mínimo de 24 martelos oscilantes em liga de aço de alta resistência (Aço Manganês ou SAE 4140) e contra-facas ajustáveis, sistema de regulagem granulométrica por meio de grelhas ou peneiras internas intercambiáveis para geração de partículas finais na faixa de 4 mm a 12 mm, motor elétrico de indução trifásico com potência nominal mínima de 15 cv (11 kW) em regime contínuo S1, grau de proteção mínimo IP56, compatibilidade com rede elétrica trifásica [inserir a voltagem local: ex: 220V/380V] na frequência de 60 Hz, e sistema de transmissão por polias e correias em "V" integralmente protegidas por carenagem metálica enclausurada, incluindo no escopo do fornecimento a montagem, os testes de entrega técnica e o treinamento operacional dos usuários. Entrega técnica: engloba carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior.	Unid.	9	R$ 37.200,00	R$ 334.800,00

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Superintendência Regional

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL/ ITEM (R$)
8	606927	**Moinho Triturador de Vidro** Industrial, novo, sem uso anterior, de fabricação nacional ou importada, com capacidade nominal mínima de processamento contínuo de 1.000 kg/h de resíduos vítreos diversos (garrafas, potes e vidros planos quebrados) e taxa mínima de redução volumétrica de 75%, devendo o equipamento possuir estrutura monobloco construída em chapas de aço carbono estrutural (padrão ASTM A36 ou superior) com espessura mínima de 9,5 mm (3/8"), funil superior de carga com dimensões mínimas de 600 mm x 400 mm dotado de cortina protetora antirrespingo em borracha vulcanizada, rotor dinamicamente balanceado equipado com arranjo mínimo de 24 martelos oscilantes em liga de aço de alta resistência (Aço Manganês ou SAE 4140) e contra-facas ajustáveis, sistema de regulagem granulométrica por meio de grelhas ou peneiras internas intercambiáveis para geração de partículas finais na faixa de 4 mm a 12 mm, motor elétrico de indução trifásico com potência nominal mínima de 15 cv (11 kW) em regime contínuo S1, grau de proteção mínimo IP56, compatibilidade com rede elétrica trifásica [inserir a voltagem local: ex: 220V/380V] na frequência de 60 Hz, e sistema de transmissão por polias e correias em "V" integralmente protegidas por carenagem metálica enclausurada, incluindo no escopo do fornecimento a montagem, os testes de entrega técnica e o treinamento operacional dos usuários. Entrega técnica: engloba carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior **– Cota reservada para ME/EPP.**	Unid.	1	R$ 37.200,00	R$ 37.200,00
9	307475	**Triciclo com carreta** - Triciclo em aço reforçado com pintura eletrostática (maior resistência a ferrugem), sendo Chassi rebaixado, tubo inferior do tipo único, fabricado em aço carbono, perfil conificado, espessura de 2mm, pintura eletrostática; Rodas Traseiras aro 20", forjada em liga de alumínio e usinagem CNC, sendo uma roda única (aro, raios e cubo na mesma peça); Roda Dianteira aro 26" do tipo aero (folha dupla de alumínio); Eixo traseiro de 15mm com relação de catraca diferencial - freio traseiro (bi- tracionado); Freio Traseiro – Manete de acionamento duplo do lado direito, acionando as duas rodas traseiras + freio de estacionamento integrado no manete; Freio Dianteiro- V- Brake de alumínio dianteiro com manete localizado do lado esquerdo (3 Freios no total); Selim anatômico com mola para maior conforto e material reforçado; Suspensão dianteira tipo down-hill, para maior capacidade de peso; Guidão elevado com suporte de guidão de 4 parafusos; Sistema de Marchas com 7 velocidades; Sistema de pivô blindado automotivo de alta resistência para engate da carreta no triciclo. Características da carreta/reboque: carreta com gradil aramada (medida externa com comprimento de 1,86 m x 80 cm largura, e altura de 1,18 m do solo até face superior da carreta); Estrutura em aço 20x20 (espessura do tubo 1.5mm) com fechamento de tela vazada; Pintura eletrostática na cor preta; Porta de acesso traseira com trinco; Roda aro 8" com pneu maciço (antifuro) com sistema de 2 rolamentos blindados; Carreta com para-lama de 8" para manter a roda embutida (respeitando a largura original da carreta; Cesta plástica vazada frontal auxiliar e independente(medidas: 0,58 m x 0,79 m x 0,31 m altura); Capacidade de carga total de 200kg; Volume total de carga de 1.470 litros / 1,47 m³.	Unid.	90	R$ 17.285,08	R$ 1.555.657,20
10	307475	**Triciclo com carreta** - Triciclo em aço reforçado com pintura eletrostática (maior resistência a ferrugem), sendo Chassi rebaixado, tubo inferior do tipo único, fabricado em aço carbono, perfil conificado, espessura de 2mm, pintura eletrostática; Rodas Traseiras aro 20", forjada em liga de alumínio e usinagem CNC, sendo uma roda única (aro, raios e cubo na mesma peça); Roda Dianteira aro 26" do tipo aero (folha dupla de alumínio); Eixo traseiro de 15mm com relação de catraca diferencial - freio traseiro (bi- tracionado); Freio Traseiro – Manete de acionamento duplo do lado direito, acionando as duas rodas traseiras + freio de estacionamento integrado no manete; Freio Dianteiro- V- Brake de alumínio dianteiro com manete localizado do lado esquerdo (3 Freios no total); Selim anatômico com mola para maior conforto e material reforçado; Suspensão dianteira tipo down-hill, para maior capacidade de peso; Guidão elevado com suporte de guidão de 4 parafusos; Sistema de Marchas com 7 velocidades; Sistema de pivô blindado automotivo de alta resistência para engate da carreta no triciclo. Características da carreta/reboque: carreta com gradil aramada (medida externa com comprimento de 1,86 m x 80 cm largura, e altura de 1,18 m do solo até face superior da carreta); Estrutura em aço 20x20 (espessura do tubo 1.5mm) com fechamento de tela vazada; Pintura eletrostática na cor preta; Porta de acesso traseira com trinco; Roda aro 8" com pneu maciço (antifuro) com sistema de 2 rolamentos blindados; Carreta com para-lama de 8" para manter a roda embutida (respeitando a largura original da carreta; Cesta plástica vazada frontal auxiliar e independente(medidas: 0,58 m x 0,79 m x 0,31 m altura); Capacidade de carga total de 200kg; Volume total de carga de 1.470 litros / 1,47 m³ **– Cota reservada para ME/EPP.**	Unid.	10	R$ 17.285,08	R$ 172.850,80
				Valor Total		R$ 3.861.165,85

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

ANEXO III

MODELO DE LOGOMARCA DA CODEVASF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

ANEXO III - MODELO DE LOGOMARCA DA CODEVASF

Os equipamentos deverão ser identificados com padronização visual conforme modelos e referências apresentados neste anexo, os quais se encontram divulgados no sítio eletrônico https://www.gov.br/codevasf/pt-br/centrais-de-conteudo/imagem/identidade-visual



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

EQUIPAMENTO DOADO



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Gerência Técnica Regional

ANEXO IV
MATRIZ DE RISCO

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 12.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ELETRÔNICO:	59502.000449/2026-15
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Equipamentos destinados a cadeia produtiva da reciclagem
LOCAL DE EXECUÇÃO:	16ª/SR
UNIDADE SUPRIDORA:	16ª/GTR
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	16ª/GTR

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC004	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC005	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou seviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Alteração nos valores dos bens a serem adquiridos.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratante	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC009	Gestão contratual	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC011	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Maurício Lopes de Grós	**Lotação:**	16ª/GTR

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Thales Fabrício de Assis	**Lotação:**	16ª/GTR
No	Márcio Junio do Nascimento	**Lotação:**	16ª/GTR
No		**Lotação:**	
No		**Lotação:**	
No		**Lotação:**	

LOCAL/DATA:	**Belo Horizonte - 06/07/2026**

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024

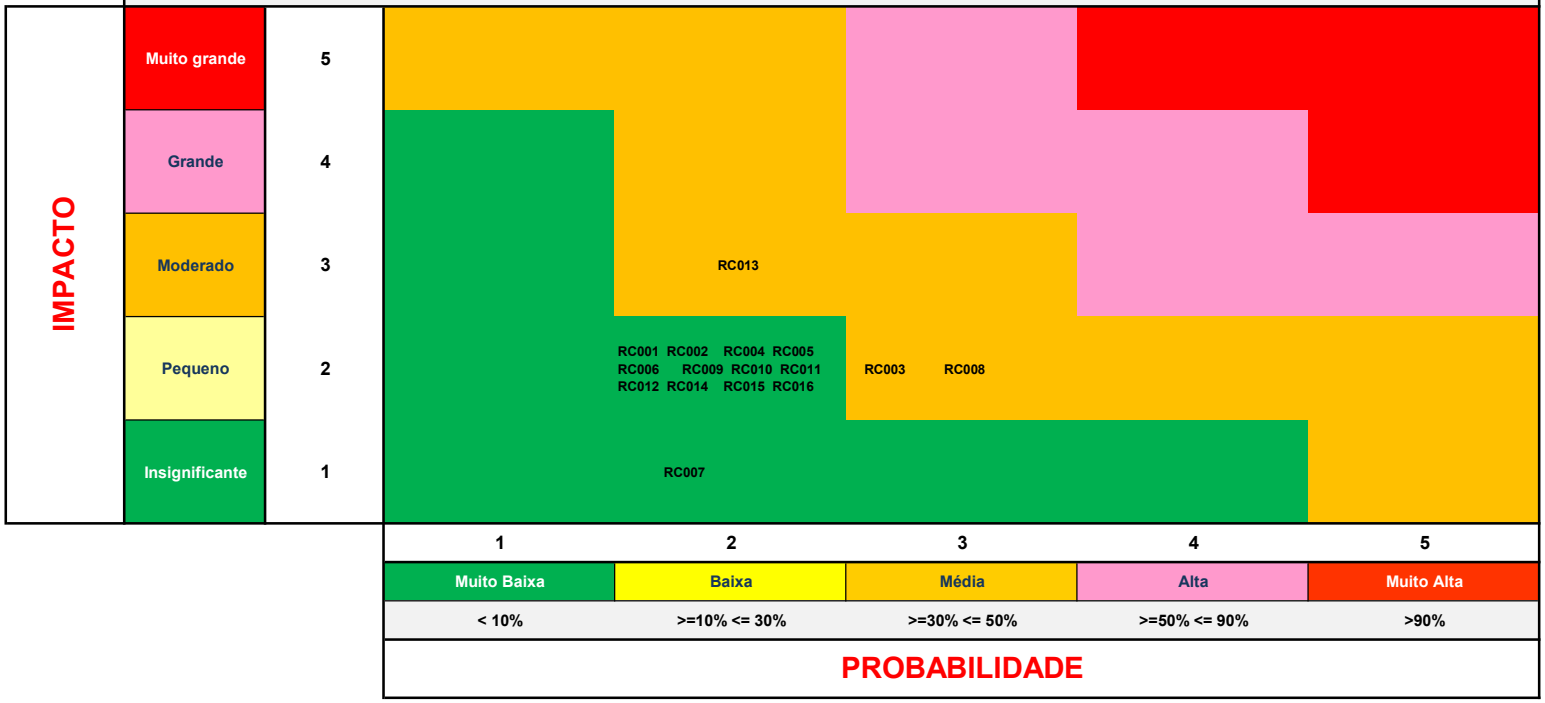
Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8

CODEVASF

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	
PROCESSO ELETRÔNICO:	59502.000449/2026-15
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Equipamentos destinados a cadeia produtiva da reciclagem
LOCAL DE EXECUÇÃO:	16ª/SR
UNIDADE SUPRIDORA:	16ª/GTR
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	16ª/GTR

MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO DOS RISCOS - RESIDUAL (Com análise dos controles existentes)



Nível de Risco
RE - Risco Extremo
RA - Risco Alto
RM - Risco Moderado
RB - Risco Baixo

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 7E2B58E8